



Itajaí, 16 de MARÇO de 2011.

Ofício de Resposta:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2011

**INTERESSADO: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Ivan Krug**

Prezado Senhor:

Tendo em vista o Pedido de Esclarecimento relativo ao Edital de **Pregão Presencial N° 006/2011**, venho por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

1) Item D da Revisão 01. Solicitamos que seja corrigido ao item 19.4, com alteração para: A vigência da apólice terá início às 24 horas do dia 31.03.2011 e ao término às 24 horas do dia 31.03.2012.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

A vigência da apólice será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o item 19.1 do Edital. O preenchimento do item 19.4 do edital se dará quando da assinatura do contrato, vide CLÁUSULA TERCEIRA do ANEXO III – Minuta do Contrato, tão logo o processo seja devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

2) É correto o entendimento que podemos limitar a idade de 65 anos nas novas adesões e/ou admissões de colaboradores?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (2)

NÃO.

3) Considerando o maior salário e o respectivo maior capital segurado individual (no valor de R\$ 250.000,00), podemos, limitar ao capital segurado máximo de R\$ 250.000,00, conforme, no arquivo eletrônico enviado?.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (3)

SIM, até que seja se proceda o reajustamento de salários dos servidores, por lei municipal, quando então será revisado o maior valor segurado, conforme dispõe o item 18.1 do Edital.



4) Item 21.1.2 – Não temos a viabilidade de enviar mensalmente, a relação das indenizações pagas e/ou não pagas, ou seja, seja em qualquer situação de sinistros em andamento, pendentes e inclusive em análise por ambas as situações (Contratante e Contratada), pedimos que seja revisto a respectiva cláusula, se possível excluindo a cláusula ou revisando para o prazo semestral e sendo de responsabilidade da Contratante a solicitação e por parte da Contratada a emissão do respectivo relatório e o prazo de 10 dias úteis para emissão, do respectivo documento.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (4)

Entendemos que não há porque excluir tal requisito do edital, mesmo porque considerando o disposto no item 3.2 do ANEXO I – Termo de Referência, a incidência de sinistros é muito pequena, tendo em vista que nos últimos 5(cinco) anos, apenas 2(dois) sinistros foram notificados e pagos. Assim não é requisito que impeça a participação de licitantes e tão pouco que dificulte a execução do contrato.

Sem mais para o momento.

Márcio Venício Bernadino
Pregoeiro